



Diário Oficial

Edição nº 2020

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 03

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA Processo Seletivo Simplificado Edital nº 019/2024 Lei Municipal nº 4.298 de 21 de fevereiro de 2024

VIGIA

Data: 15/03/2024 – Horário: 09 horas
Local: Prefeitura Municipal de São Jerônimo, localizada na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, nesta Cidade
Candidatos
Anderson Ávila da Silva
Brunno Filipe Fernandes Yugueros
Carlos Eduardo Pedroso Lago
Cristiano da Silva Martins
Cristiano Lopes Soares
Karim Lucas Muhammed Eid
Luis Gustavo Chiká
Marco Aurélio Conceição
Sergio Rodrigues Peixoto

São Jerônimo, 14 de março de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretária de Governo

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo Simplificado Edital nº 020/2024 Lei Municipal nº 4.296 de 21 de fevereiro de 2024

ELETRICISTA	
Classificação	Nome
1º	José Luís Rosa
2º	Amilton Dill

São Jerônimo, 14 de março de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretária de Governo

Resolução CMS nº011/2024

“APROVA PLANO DE TRABALHO
RECURSO NOTA FISCAL GAÚCHA
ETAPA 74”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- A prerrogativa do controle social do SUS

- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- O Processo Administrativo nº000300/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho para aquisição de dois computadores com recursos do Programa Nota Fiscal Gaúcha Etapa 74, conforme plano de trabalho anexo I

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 12 de março de 2024.

Lisabel Dornelles Linck
Presidente do CMS/SJ
Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº012/2024

“APROVA PLANO DE TRABALHO
RECURSO NOTA FISCAL GAÚCHA
ETAPA 75”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- A prerrogativa do controle social do SUS
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- O Processo Administrativo nº000715/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho para aquisição de dois computadores com recursos do Programa Nota Fiscal Gaúcha Etapa 75, conforme plano de trabalho anexo I

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 12 de março de 2024.

Lisabel Dornelles Linck
Presidente do CMS/SJ
Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº013/2024

“APROVA PLANO DE TRABALHO
RECURSO NOTA FISCAL GAÚCHA
ETAPA 76”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;



- A prerrogativa do controle social do SUS
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;
- O Processo Administrativo nº000714/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho para aquisição de dois computadores com recursos do Programa Nota Fiscal Gaúcha Etapa 76, conforme plano de trabalho anexo I

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 12 de março de 2024.

Lisabel Dornelles Linck
 Presidente do CMS/SJ
Éderson Pizio Lopes
 Secretário Municipal de Saúde

Resolução CMS nº014/2024

“APROVA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS 2024/2025”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- A prerrogativa do controle social do SUS
- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;
- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;
- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;
- A manifestação e estudo técnico da comissão de farmácia e terapêutica;
- O manual de orientação técnica para compra pública de medicamentos do Tribunal de contas do Rio Grande do Sul, TCE-RS;

- As políticas gerais de organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), prevista na Política Nacional de Medicamentos (PNM), cujas diretrizes têm por finalidade “assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível” 1 (inciso VII do artigo 6º da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2/2017).

- O princípio da publicidade dos atos das despesas públicas.

- A necessidade planejamento e organização para o bom funcionamento da Farmácia do SUS.

- O Processo Administrativo nº0002968/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revalidados todos os atos previstos na Resolução nº 060/2023, que foi editada “ad referendum” 1º edição 2023/2024

Art. 2º- Fica aprovado a REMUME edição 2024/2025, bem como autorizado a CFT a proceder as alterações de ajustes técnicos necessários.

Art. 3- A REMUME será dividida em COMPENENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA de dispensação livre para toda a rede e o COMPENENTE ESPECIALIZADO E ESTRATÉGICO que será dispensado conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4º- Dê ciência aos órgãos de controle e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 12 de março de 2024.

Lisabel Dornelles Linck
 Presidente do CMS/SJ
Éderson Pizio Lopes
 Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2024 - IL

Processo Nr.: 39/2024

Fornecedor: DPM EDUCACAO LTDA Código: 8913
 Endereço: AV PERNANBUCO, 1001
 Cidade: Porto Alegre - RS
 CNPJ: 13.021.017/0001-77 Inscrição Estadual:
 Objeto da Compra: INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL SOBRE “ETP E TR DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021”, MINISTRADO PELA EMPRESA DPM EDUCAÇÃO. NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024. AS SERVIDORAS INSCRITAS SERÃO GABRIELA ARAUJO E RAQUEL SOARES.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	18635 SERVIÇO EDUCACIONAL - CURSO EXTENSÃO (03-02-0001)	SER	475,00	950,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ART.74 profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e III F - divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

JUSTIFICATIVA
CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Empresa atendeu os requisitos de habilitação conforme exigido no Termo de Referência do processo administrativo nº039/2024 e o valor apresentado se enquadra no conceito do art. 5º II do Decreto Municipal nº 5256/2024

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Pagamento : NA FORMA DO DECRETO 5.394

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
 Secretária de Governo

PORTARIA Nº 15.519 DE 14 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, MARIANA MENEZES FARIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 36, II, alínea “a” da Lei Municipal nº 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do quadro de servidores do Município **MARIANA MENEZES FARIAS**, no cargo de Assessor de Obras e Serviços Urbanos – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01/03/2024.

Evandro Agiz Heberle
 Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
 Secretário de Infraestrutura e Administração.